



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

Portaria nº. 087-A/2018

O Vereador, **Walter Gomes Carneiro**,
Presidente da Câmara Municipal de Breves,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições
legais,

-Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Breves, que será integrada pelos seguintes Membros:

Membros Efetivos e Temporários:

- Marco Antonio Pena Borges
- Josenilson Souza de Deus
- Joaise Barcelar Moura

Membros Suplentes:

- Dorival do Socorro Oliveira Abreu
- Benedito Rodrigues Barbosa
- Carlos Rodrigues da Silva

A Comissão será presidida pelo Senhor Marco Antonio Pena Borges, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

1. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
2. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
3. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiqueta de identificação;
4. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pela secretaria e órgão vinculados;
5. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
6. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
7. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

8. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
9. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do patrimônio;
10. Avaliar sucatas pertencentes a Câmara;
11. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
12. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
13. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
14. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
15. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública da Câmara, e ainda recebimento por doação em pagamento como forma de extinção de crédito.

Art. 3º - A Comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Breves, em 20 de agosto de 2018.


WALTER GOMES CARNEIRO

Presidente

Ciente:


